



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano III • Nº 1383

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- Licença Ambiental Simplificada Portaria SMMA Nº 01 / 2022 / LS-01 - Claro S.A

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA  
Av. Manoel Justiniano de M. Medrado, s/n, Centro ☎ (075) 3325-2213 Fax. 3325-2175  
CNPJ.: 13.889.993/0001-46 - CEP - 46.860-000



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA			
PORTARIA SMMA	PUBLICAÇÃO	VALIDADE	CNPJ
Nº 01 / 2022 / LS-01	25/02/2022	25/02/2024	40.432.544/0081-21
EMPREENHIMENTO / NOME: CLARO S.A.			

O Prefeito Municipal de Iaçu, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo convênio 040/01, respaldado pela Lei Municipal nº 008/01 e 009/02 (Código do Meio Ambiente) e Lei Estadual nº 10.431/06, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e 4.579/2018, Resolução CONAMA 237/97, e tendo em vista o que consta do processo de nº 01 / 2022 LS – 01, com parecer favorável ao empreendedor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **CLARO S.A.** inscrita no **CNPJ Nº 40.432.544/0081-21** com sede a Rua Altino Serbetto de Barros nº 348 Térreo, CEP: 41.830-492 Bairro Pituba – Salvador Bahia; Para desenvolver atividades de instalação e funcionamento da **Estação Rádio Base – ERB - BAIUA84 Operação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular**, a ser instalada na Fazenda Olhos D'água da Pinha, rodovia BA 245, altura do KM 14,5 zona rural, região do Roncador – Município de IAÇU-BA, com as coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos): 12°47'12,62"S e 40°19'8,69"W; mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes apresentadas e apensadas pelo analista técnico desta secretaria, novas condicionantes poderão ser estabelecidas, dentro do prazo de vigência, que se façam necessários.

**Art. 2º:** Esta Licença Simplificada refere-se a análise de viabilidade ambiental decorrente do empreendimento, de competência da Secretaria do Meio Ambiente – SMMA.

**Art. 3º:** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantido disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. O empreendimento licenciado passará a integrar as ações de fiscalização deste órgão nas vistorias de acompanhamento que serão realizadas;

**Art. 4º:** Requerer nova Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Licença com Condicionantes, válida somente com as condicionantes anexas, listadas na pagina 2 (dois) desta licença.

IAÇU – BA, 25/02/2022

Ubiratan Assis Icó  
Gestor Ambiental, Especialista  
Em Mineração e Meio Ambiente  
CREA – BA, 051659900-3

Cristian Santos Santana  
Secretário de Administração  
e Serviços Públicos  
Decreto M. nº 004/2021

Nixon Duarte Muniz Ferreira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA  
Av. Manoel Justiniano de M. Medrado, s/n, Centro ☎ (075) 3325-2213 Fax. 3325-2175  
CNPJ.: 13.889.993/0001-46 - CEP - 46.860-000



CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0081-21  
CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
PORTARIA SMMA Nº 01/2022 / LS - 01

I – Apresentar diagrama de radiação eletromagnética de cada modelo de antena instalada, indicando sua potência (ERP) e o número de canais (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que podem transmitir simultaneamente. **Prazo: 60 (Sessenta) dias**, II – Utilizar placas de sinalizações, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidentes; III – Instalar os balizamentos / sinalizadores de orientação noturna de forma a possibilitar a orientação de aeronaves; IV – A empresa deverá informar aos moradores, até uma distância de 100 m (cem metros), as implicações e os cuidados a serem tomados em relação ao seu funcionamento, mediante a distribuição de cartilhas, quando couber, com destaques para as informações da Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) **Prazo: Vigência da licença**; V- O empreendimento deverá estar sempre em conformidade com a legislação ambiental do município, coibindo veemente os danos ambientais durante a execução de suas atividades; VI – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; VI – Realizar manutenção periódica na torre de transmissão; VII – Manter o acesso restrito somente para técnicos e funcionários credenciados; VIII – Operar de acordo com as normas da ANATEL, mantendo a frequência de transmissão com base em laudo radiométrico praticado em observação as normas técnicas vigentes; IX – Requerer previamente a esta secretaria a competente licença no caso de alteração do projeto licenciamento.

IAÇU- BA, 25/02/2022

**Ubiratan Assis Icó**  
Gestor Ambiental, Especialista  
Em Mineração e Meio Ambiente  
CREA – BA nº 051659900-3

**Cristian Santos Santana**  
Secretário de Administração  
e Serviços Públicos  
Decreto M. nº 004/2021

**Nixon Duarte Muniz Ferreira**  
Prefeito Municipal